



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

OFÍCIO Nº 3925/2025/MESP/SE/CGPC/CPC

Ao Senhor
Ivan Gilberto Castaldi Filho
Ex. Presidente do Esporte Clube de Pinheiros
Rua Angelina Maffei Vita, 667
CEP 01455-902, São Paulo/SP

Assunto: Prestação de Contas Final do Termo de Compromisso nº 1915142-09.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58000.006354/2019-66.

Prezado Senhor,

1. Trata-se do Parecer Financeiro conclusivo referente à análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915142-09, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Esporte Clube de Pinheiros, que teve como objeto o projeto “ECP Olímpico Terrestre (IX)”, no valor captado de R\$ 2.060.921,00 (dois milhões, sessenta mil novecentos e vinte e um reais). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria Nº 424 de 22 de junho de 2020.
2. Informo que esta Coordenação-Geral de Prestação de Contas finalizou a análise dos documentos apresentados nos autos do processo, no qual concluiu pela APROVAÇÃO da prestação de contas, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério.
3. Por fim, encaminhamos em anexo o Parecer Financeiro nº 804/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC (17497391), para conhecimento e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone nº. (**61) 3020-7396 ou ainda pelo e-mail: cgpc.esporte@esporte.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARIA EUNICE MAUÉS
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas - Substituta

Anexos: I -Parecer Financeiro nº 804/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC (17497391).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 22/09/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17497817** e o código CRC **1005A07E**.

Edifício Montes, Térreo, Sala T01 - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP - www.mds.gov.br

58000.006354/2019-66 - SEI
nº 17497817


MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 804/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC

DADOS DO SLIE		
Processo nº	58000.006354/2019-66	
Termo de Compromisso	1915142-09	
Objeto do Projeto	"ECP Olímpico Terrestre (IX)"	
Vigência do Termo de Compromisso	04/05/2021 - 31/01/2023	
Proponente	Esporte Clube de Pinheiros	
CNPJ do Proponente	60.854.205/0001-66	
Responsável pela execução do projeto	Ivan Gilberto Castaldi Filho	
Valor Captado	R\$ 2.060.921,00 (dois milhões, sessenta mil novecentos e vinte e um reais)	
Valor Liberado	R\$ 2.620.921,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil novecentos e vinte e um reais)	
Transferência de saldo remanescente	R\$ 317.204,96 (trezentos e dezessete mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos)	
Banco do Brasil	Agência: 3336-7	Conta bloqueada: 7034-3 Conta Livre Movimentação: 7033-5

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915142-09, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Esporte Clube de Pinheiros, que teve como objeto o projeto "ECP Olímpico Terrestre (IX)", no valor captado de R\$ 2.060.921,00 (dois milhões, sessenta mil novecentos e vinte e um reais). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria Nº 424 de 22 de junho de 2020.

1.2. O Termo de Compromisso foi assinado em 04/05/2021, pelo senhor Ivan Gilberto Castaldi Filho, presidente da entidade à época, no valor de R\$ 2.620.921,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil novecentos e vinte e um reais), com vigência estabelecida entre 04/05/2021 e 04/02/2022, conforme Termo anexado (10107308), prorrogado até 31/10/2022 mediante 1º Termo Aditivo (12851243) e posteriormente prorrogado até 31/01/2023, conforme 2º Termo Aditivo (12851243).

1.3. Em Consulta ao site do Esporte Clube de Pinheiros: <https://www.ecp.org.br/institucional/o-clube/governanca/organograma-composicao/> em 15/09/2025, o senhor "André Perego Fiore" conta como atual presidente da entidade.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da Documentação

2.1.1. Em cumprimentos às diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 424 de 22 de junho de 2020, a análise financeira pauta-se na verificação dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Fls. / SEI nº
Relatório da Execução Físico-Financeira	13605677, fls. 12-13
Relatório de Execução de Receita e Despesa	13605677, fls. 10
Relação de Pagamentos	13605677, fls. 16-31
Extratos Bancários Conta Bloqueada/Captação	13605597, fls. 07-18, 13605654, fls. 07-22 13605677, fls. 49-59, 13605723, fls. 07-22
Extratos Bancários Conta Livre Movimentação	17100409, fls. 1-49
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	Não Houve
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas	13605488, 13605558, 13605795, 13611067, 13611603, 13614132, 13615634, 13618969, 13620005, 13630257

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. A Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 120/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (13664234) em 01/02/2024, concluindo pela aprovação parcial do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

4. CONCLUSÃO:

4.1. Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO PARCIAL**, quanto à execução física, ao atingimento das metas, ao cumprimento do objeto e quantitativo dos beneficiários atendidos.

4.2. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente."

2.2.2. Em que pese a aprovação parcial de cumprimento do Objeto, salientamos que não impactou em dano financeiro ao erário federal.

2.2.3. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação parcial da execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 2.620.921,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil novecentos e vinte e um reais) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 3336-7, conta: 7033-5) em duas parcelas, sendo a 1^a de R\$ 1.764.340,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais) em 05/05/2021 e a 2^a de R\$ 856.581,00 (oitocentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais) em 11/11/2021, já incluso os rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta bloqueada/captação (Banco do Brasil, agência: 3336-7, conta: 7034-3) de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 105.064,27 (cento e cinco mil sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), que somado aos rendimentos de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), obtidos na conta bloqueada, totalizaram R\$ 665.064,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

2.3.4. Foram verificados depósitos na Conta livre movimento no montante de R\$ 154.641,67 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), os quais foram utilizados para custear despesas não previstas no Plano de Trabalho.

2.3.5. Importante ressaltar que houve solicitação de remanejamento entre ações e ajuste no plano de trabalho, sendo devidamente autorizado pela área finalística conforme os Parecer Técnico nº 244/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC (12776142).

2.3.6. Quanto ao saldo remanescente da conta de livre movimentação de R\$ 317.204,96 (trezentos e dezessete mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos) foi transferido à conta bloqueada/captação, e posteriormente transferido com o saldo de rendimentos financeiros para execução do projeto "ECP Olímpico 2024", processo nº 71000.011661/2023-11, da ordem de R\$ 366.152,86 (trezentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme documento anexo (15005343).

2.3.7. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.

2.3.8. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se que as despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado conforme quadro abaixo:

Ação	Valor Pactuado	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Despesas custeadas pelo proponente	Saldo de Ações
Despesas Trabalhistas*	R\$ 2.584.999,00	R\$ 2.381.160,96	R\$ 465,70	R\$ 203.372,34
Bolsa Auxílio Atleta	R\$ 35.922,00	R\$ 27.619,35		R\$ 8.302,65
Despesas custeadas pelo proponente			R\$ 149.925,17	-(R\$ 149.925,17)
Valor Aprovado	R\$ 2.620.921,00	R\$ 2.408.780,31	R\$ 150.390,87	R\$ 61.749,82
Valor Captado	R\$ 2.060.921,00	R\$ 2.408.780,31	R\$ 150.390,87	-(R\$ 498.250,18)
Rendimentos	Conta Bloqueada		R\$ 560.000,00	R\$ 665.064,27
	Conta Livre Movimentação		R\$ 105.064,27	
Outros Depósitos				R\$ 154.641,67
Tarifas restituída				-(R\$ 4.250,80)
Transferência do saldo remanescente				-(R\$ 317.204,96)
Saldo				R\$ 0,00

*Trata-se das Ações Recursos Humanos e Encargos Trabalhistas, do Plano de Trabalho aprovado.

2.3.9. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Total Captado	R\$ 2.060.921,00
	Rendimentos Auferidos na Conta Livre Movimentação	R\$ 105.064,27
	Rendimentos Auferidos na Conta Bloqueada	R\$ 560.000,00
	Outros Depósitos	R\$ 154.641,67
Total Receitas (A)		R\$ 2.880.626,94
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 2.408.780,31
	Despesas custeadas pelo proponente	R\$ 150.390,87
	Tarifas restituídas mediante outros depósitos	R\$ 4.250,80
Total Despesas (B)		R\$ 2.563.421,98
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 317.204,96
Transferência do saldo remanescente		-(R\$ 317.204,96)

2.4.

Das Diligências

2.4.1. A prestação de contas foi inicialmente analisada mediante a Nota Técnica nº 377/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC (16965852) e a Nota Técnica Complementar nº 153/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC (17342798), encaminhada aos interessados por meio dos Ofícios nº 3584/2025/MESP/SE/CGPC/CPC (17343750) e Ofício nº 3585/2025/MESP/SE/CGPC/CPC (17343815), ambos datados de 18/08/2025, apontando as seguintes inconsistências pendentes de regularização:

- a) Despesas não comprovadas, impossibilitando a demonstração do nexo de causalidade entre a despesa efetuada com a verba pública e a execução do objeto pactuado, no valor nominal de R\$ 1.371.015,98 (um milhão, trezentos e setenta e um mil quinze reais e noventa e oito centavos).

2.4.2. O Proponente ao tomar conhecimento das inconsistências, promoveu o saneamento das pendências mediante a apresentação de documentos comprobatórios da despesa anexados ao processo administrativo nº 71000.090880/2025-11.

2.4.3. Solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer o nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal das despesas, o objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação Contas Final nº 120/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (13664234) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915142-09, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

- a) Aprovação de R\$ 2.060.921,00 (dois milhões, sessenta mil novecentos e vinte e um reais), referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado;

Rendimentos de Aplicação Financeira

- b) Aprovação de R\$ 665.064,27 (seiscientos e sessenta e cinco mil sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), de rendimentos de aplicação financeira, sendo R\$ 317.204,96 (trezentos e dezessete mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos) transferido para a execução do projeto "ECP Olímpico 2024", processo nº 71000.011661/2023-11.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas recomendando a **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915142-09, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)

ELIZALVA FERREIRA COELHO

Coordenadora de Prestação de Contas- Substituta

De acordo com o disposto no presente Parecer Financeiro, resolvo **APROVAR** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915142-09, em consonância com os termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

- a) Aprovação de R\$ 2.060.921,00 (dois milhões, sessenta mil novecentos e vinte e um reais), referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado;

Rendimentos de Aplicação Financeira

- b) Aprovação de R\$ 665.064,27 (seiscientos e sessenta e cinco mil sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), de rendimentos de aplicação financeira, sendo R\$ 317.204,96 (trezentos e dezessete mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos) transferido para a execução do projeto "ECP Olímpico 2024", processo nº 71000.011661/2023-11.

Encaminha-se os autos para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

MARIA EUNICE MAUÉS

Coordenadora-Geral de Prestação de Contas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por Elizalva Ferreira Coelho, Coordenador(a), Substituto(a), em 15/09/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a), em 19/09/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 17497391 e o código CRC 57DC4304.